



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

---

## CONTRATO

CONTRATO N°-008/2017-PMR.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°- 005/2017-PMR.

### INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTA SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESP. SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESP. SEMED E CELSO LUIZ FURTADO SILVA.

O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP. SEMED pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 10.222.297/000355, com sede na cidade de RURÓPOLIS, Estado do Pará, na AV PRESIDENTE VARGAS N° 848 – Centro doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário municipal. Sr, **VALMIR RIBEIRO DE MATOS**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do CPF n° 659.356.672-15, residente e domiciliada na cidade de Rurópolis- Pará, e de outro lado **CELSO LUIZ FURTADO SILVA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° 029.410.902-15, residente e domiciliada na rua Raimundo fona, N° 854 LT 1, SALA Santarém-PA, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a inexigibilidade de licitação n° 005/2017IN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física com notória especialização, para presta serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica na secretaria municipal de educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mal-uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

2.3. A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

---



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

---

**3.1.** Este Contrato tem duração de 12 (Doze) meses, com sua vigência a contar da sua assinatura em 12 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, obedecendo ao estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do Contrato é de R\$ 67.260,00 (Sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$, 5.605,00 (Cinco mil seiscentos e cinco reais) mensais que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis no dia 30 de cada mês de prestação dos serviços e devendo ser pago em dinheiro, cheque, depósito em conta corrente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.A CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5%, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 2%, do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2017, observadas as disposições da Lei Complementar nº.101/2000, à contar da rubrica orçamentária de:

**Exercício:** 2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO TURISMO  
E LAZER

**Atividade:** 05.12.122.005.02.019 – Manutenção das atividades da semec

**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa física

## **CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

**7.1.** As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo, conforme estabelecido na Lei 8.666/93;

**7.2.** Fica facultado às partes o direito de rescindir o contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** Este Contrato será registrado nos arquivos da Prefeitura municipal de Rurópolis e seu resumo será publicado no quadro de avisos da PMR.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS -**

**9.1.** Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, não

---



Estado do Pará

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br

---

havendo obrigações previdenciárias, encargos sociais e qualquer tipo de relação de subordinação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**9.2.** Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes de comum acordo elegem o foro de Rurópolis-PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 3 (Três), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rurópolis, 12 de janeiro de 2017.

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP. SEMED**  
**VALMIR RIBEIRO DE MATOS**  
**CNPJ 10.222.297/000355**  
**Contratante**

**CELSO LUIZ FURTADO SILVA**  
**CNJ: 029.410.902-15**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

---